

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022-SESMA

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legalSr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2021-SESMA, do processo nº 13815/2021, homologado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 14/01/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **FCIA VETER PET LTDA –ME**, CNPJ nº 04.664.903/0001-28, com sede na Av. Altamiro Avelino Soares nº 1269 - 2º. Andar - Bairro Castelo – CEP: 31330-000, Belo Horizonte, Estadode Minas Gerais, telefone: : (31) 3024-7944 / 31-3476-7944, e-mail: licitacao@focinhoecia.com.br, representado pelo Sr(a)**WESLEY CARDOSO FRANCISCO**, RG nº M-8. 275.473, CPF nº 010.858.296-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) **01, 08, 13, 17, 18, 20, 22 e 26**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E/OU HUMANO", objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém –SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, aSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA o(s) preço(s)do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E/OU HUMANO", objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém –SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alantol bisnaga 250g	Bisnaga	30	R\$ 139,98	R\$ 4.199,40
08	Furanil Pomada 500g	Pote	15	R\$ 117,48	R\$ 1.762,20
13	Hepvet Suplemento Vitamínico Frasco com 30 comprimidos	Frasco	40	R\$ 61,10	R\$ 2.444,00
17	Maxican Plus 0,5mg Caixa com 8 comprimidos	Caixa	60	R\$ 28,83	R\$ 1.729,80
18	Maxican Plus 2mg Caixa com 8 comprimidos	Caixa	40	R\$ 41,94	R\$ 1.677,60
20	Otoden Plus conta gotas Frasco com 50ml	Frasco	75	R\$ 80,26	R\$ 6.019,50
22	Rymadyl 25mg Frasco com 14 comprimidos	Frasco	30	R\$ 48,04	R\$ 1.441,20
26	Vermivet Suspensão 20 ml para cães e gatos filhotes Frasco com 20 ml	Frasco	100	R\$ 25,10	R\$ 2.510,00
		1	<u> </u>	VALOR TOTAL	R\$ 21.783,70

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1–O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presenteAta de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** www.belem.pa.gov.br

- **9.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:
- a) Encaminhar ofício cientificando o ÓRGÃO GERENCIADOR da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- **b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.
- 9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:
- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- **b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presenteAta de Registro de Precos deverá ser registrada no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.
- 11.2 Integram a presenteAta de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 95/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESMA e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA,08 de abril de 2022

MAURICIO CF7AR **SOARES**

Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234 BEZERRA:05012538234 Dados: 2022.04.11 15:28:04 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

FCIA VETER PET LTDA:04664903000128 Assinado de forma digital por FCIA VETER PET LTDA:04664903000128 Dados: 2022.04.11 12:48:01 -03'00'

WESLEY CARDOSO FRANCISCO FCIA VETER PET LTDA -ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022-SESMA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, por seu representante legal Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2021-SESMA, do processo nº 13815/2021, homologado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, em 14/01/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº : 11.262.969/0001-57, com sede na : Rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, 284 – CEP: 04302-040 – Capital-SP, Telefone e Fax: (11) 2367-3286 E-mail: supramilcomercial@hotmail.com, representado pelo Sr (a) NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA, RG nº 34.135.604-9 – SSP/SP, CPF nº 352.200.458-22, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 2, 9, 10, 19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E/OU HUMANO", objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E/OU HUMANO", objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Auritec – Solução de limpeza	Frasco	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
09	Giardicid Suspensão	Frasco	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
10	Giardicid 500mg Caixa com 10 comprimidos	Caixa	40	R\$ 98,19	R\$ 3.927,60
19	Mucomucil Xarope 200mg/ml	Frasco	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.482,60	
Valor por extenso: Dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** www.belem.pa.gov.br

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:
- a) Encaminhar ofício cientificando o ÓRGÃO GERENCIADOR da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- **b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



d) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Precos, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.
- 11.2 Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 95/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESMA e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 14 de janeiro de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:0501253823 Dados: 2022.01.17 14:50:48

Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

SUPRAMIL COMERCIAL Assinado de forma digital por SUPRAMIL COMERCIAL

LTDA:11262969000157 LTDA:11262969000157 Dados: 2022.01.15 11:05:14 -03'00'

NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022-SESMA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, por seu representante legal Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2021-SESMA, do processo nº 13815/2021, homologado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, em 14/01/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS, CNPJ nº : 26.525.513/0001-00, com sede na Rodovia SC 108, Nº 500, bairro: Imigrantes, Cidade: Turvo/SC CEP: 88.930-000, fone/fax 48 – 3525-0022, email: turvomed@hotmail.com, representado pelo Sr (a) BARBARA PEREIRA TITONE, CPF: 089.879.159-64 RG: 5858629, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 3, 7, 12, 14, 15, 21, 24 e 25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E/OU HUMANO", objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E/OU HUMANO", objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Auritop 30g	Frasco	40	R\$ 76,17	R\$ 3,046,80
7	Enrologic Suspensão 20ml	Frasco	40	R\$ 51,10	R\$ 2.044,00
12	Glucafós Injetável Frasco de 200ml	Frasco	15	R\$ 30,43	R\$ 456,45
14	Ivermectina Injetável 1% de Frasco 50ml	Frasco	30	R\$ 7,09	R\$ 212,70
15	Keravit pomada 5g	Bisnaga	30	R\$ 54,55	R\$ 1.636,50
21	Pet Milk	Sachê	50	R\$ 88,60	R\$ 4.430,00
24	Vermivet para gatos 300mg	Caixa	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
25	Vermivet Plus 660mg	Caixa	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00



VALOR TOTAL	R\$ 13.687,45
Valor por extenso: Treze mil seiscentos e oitenta e sete real	is e quarenta e cinco centavos

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** www.belem.pa.gov.br

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:
- a) Encaminhar ofício cientificando o ÓRGÃO GERENCIADOR da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- **b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.
- 11.2 Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 95/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.
- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESMA e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 14 de janeiro de 2022.

MAURICIO CEZAR **SOARES**

MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234 BEZERRA:05012538234 Dados: 2022.01.17 14:49:05

Assinado de forma digital por

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI:26525513000100 Assinado de forma digital por TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI:26525513000100 Dados: 2022.01.14 15:02:35 -03'00'

BARBARA PEREIRA TITONE TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022-SESMA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, por seu representante legal Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2021-SESMA, do processo nº 13815/2021, homologado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, em 14/01/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº : 28.591.670/0001-49, com sede na Rua Ernesto Alves, n° 83, Floresta, Porto Alegre-RS, Telefones: 51- 32280022 E-mail: vetsul@vetsul.com, representado pelo Sr (a) ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA, CPF: 675.951.110-72, RG nº: 3045518234 Expedido por: SSPRS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 5, 6 e 23,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E/OU HUMANO", objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E/OU HUMANO", objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	Enrofloxacino 50mg	Caixa	40	R\$ 6,49	R\$ 259,60
06	Enrofloxacino 150 gramas caixa	Caixa	50	R\$ 16,59	R\$ 829,50
23	Suprevit Frasco 500ml/Ampola de 4ml de vitamina B12	Caixa	15	R\$ 22,75	R\$ 341,25
VALOR TOTAL				R\$ 1.430,35	
Valor por extenso: Mil quatrocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** www.belem.pa.gov.br

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:
- a) Encaminhar ofício cientificando o ÓRGÃO GERENCIADOR da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- **b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



d) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Precos, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.
- 11.2 Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 95/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.
- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESMA e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

MAURICIO CEZAR SOARES

234

Assinado de forma digital por MAURICIO CEZAR SOARES BEZERRA:05012538234 BEZERRA:05012538 Dados: 2022.01.17 14:51:46

Belém/PA, 14 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ROTA:67595111072

ALESSANDRO NEPOMUCENO Assinado de forma digital por ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA:67595111072 Dados: 2022.01.14 16:21:57 -03'00'

ALESSANDRO NEPOMUCENO ROTA VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022-SESMA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382- 34, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 95/2021-SESMA, do processo nº 13815/2021, homologado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 14/01/2022, registrou-se o preço oferecido pela empresa **RENATO MACHADO PINTO - ME**, CNPJ nº : 35.534.016/0001-69, situada à Rua General Flores da Cunha, 500 – Sala 01, Centro, Veranópolis/RS – CEP: 95.330-000, Fone/Fax: (54) 3441-6336 E-mail: licitavetus2@gmail.com, representado pelo Sr (a) **RENATO MACHADO PINTO**, CPF: 000.961.290-42, RG nº: 1078043708 Expedido por: SSPRS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E/OU HUMANO", objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E/OU HUMANO", objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA/PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
11	Giardicid 50mg Caixa com 10 comprimidos	Caixa	60	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40	
	VALOR TOTAL				R\$ 2.999,40	
Valor por extenso: Dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos						

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** www.belem.pa.gov.br

- **9.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:
- a) Encaminhar ofício cientificando o ÓRGÃO GERENCIADOR da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- **b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais:
- d) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.



9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.
- 11.2 Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 95/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02. Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESMA e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 14 de janeiro de 2022.

MAURICIO CEZAR SOARES

Assinado de forma digital por **MAURICIO CEZAR SOARES** BEZERRA:05012538234 BEZERRA:0501253823 Dados: 2022.01.17 14:48:37

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

> **RENATO MACHADO PINTO RENATO MACHADO PINTO - ME**

RENATO MACHADO

Assinado de forma digital por RENATO MACHADO PINTO:00096129042 PINTO:00096129042 Dados: 2022.01.17 07:46:07 -03'00'